



LEI Nº. 128/2011

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação do terreno Urbano, Quadra 02, Lote de terras sob nº 8, com área de 1.170,97 m², situado no loteamento denominado Jardim Santa Cecília, constante da matrícula 10.266, Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis, à UNIÃO FEDERAL, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná

Art. 2º A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da União.

Art. 3º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campina da Lagoa – Paraná, 15 de abril de 2011.

Paço Municipal Eugênio Malmstron

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal